



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 124/2015-CGJ

Fortaleza, 1º de outubro de 2015.

Processo Administrativo nº 8502209-95.2015.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Incineração de Selos de Autenticidade

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a incineração de selos físicos, em razão da implantação do selo eletrônico, conforme Ofício-Circular nº 102-2015 (anexo), oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás
Secretaria Executiva

CORREGEDÓRIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ
CIENTE.
CUMPRAS-SE
FORTALEZA-CE
30/9/15
DES. FRANCISCO LINCOLN RAIJO E SILVA
CORREDEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 102 /2015-SEC

Goiânia, 21 de setembro de 2015.

PRORAD nº 201505000006224

Aos Desembargadores Corregedores-Gerais

Assunto: Convalidação do ato de autorização da incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escrivaniias Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópias da Decisão e do Parecer nº 634/2015-2ºJA, extraídas dos autos acima mencionados, para conhecimento próprio e de seus pares.

Para consultas a atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo n.º : 201505000006224

Nº 0

Interessada : Nunziata Stefania Valenza Paiva

Assunto : Comunicação

DECISÃO

Cuida-se de Ofício n.º 22/2015 da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba/GO, Dr.^a Nunziata Stefania Valenza Paiva, via do qual comunica a este Órgão Censor a incineração dos selos físicos da série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos destinados às escrivanias judiciais Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100, em razão da implantação do selo eletrônico.

Veio aos autos a Informação n.º 959/2015 da Assessoria de Orientação e Correição, que esclarece que o Provimento n.º 13/2012 desta CGJ deixa à discricionariedade das serventias a utilização dos selos físicos até acabar o estoque ou a incineração mediante envio da relação correspondente ao diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral da Justiça para publicidade devida.

No Parecer n.º 634/2015, o 2º Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, ressalta que o procedimento adotado pela Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba encontra respaldo no artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos e opina, ao final, pela aprovação do ato, expedindo-



se ofício-circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de comunicação da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba, por intermédio da qual noticia a incineração de selos físicos das serventias judiciais e extrajudiciais do Distrito Judiciário de Marzagão, em decorrência da implantação do selo eletrônico.

Pois bem. Atento ao Parecer n.º 634/2015-2°JA, adoto-o como parte integrante desta decisão, visto que o artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral do Estado de Goiás dispõe sobre a implantação do selo eletrônico nas serventias judiciais e extrajudiciais do Estado de Goiás, facultando a utilização dos selos físicos já disponibilizados até o fim dos estoques, ou a sua incineração, com autorização do Diretor do Foro da Comarca e comunicação à Corregedoria para dar publicidade geral ao ato. Veja-se:

"Art. 910. Assim que implantarem pelo menos um ato no sistema de selo eletrônico os serviços notariais e de registro receberão da Corregedoria-Geral da Justiça o Certificado de Implantação.

§ 1º. Mesmo após certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral da Justiça para publicidade devida." (Destaquei)

Dessarte, o procedimento adotado pela Diretora do Foro de Corumbaíba está em consonância com o normativo acima, o que impõe sua convalidação, cabendo a este órgão correicional dar a devida publicidade ao ato.



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Ante o exposto, acolhido o parecer retro, convalido o ato que autorizou a incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escrivanias Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão, e determino, outrossim, a expedição de Ofício-Circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país, com fulcro no artigo 910, § 1º da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria.

Cientifique-se a Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba/GO, Dr.^a Nunziata Stefania Valenza Paiva, enviando-lhe cópias da peça opinativa (Evento n.º 8) e desta decisão.

Ultimadas todas as providências, arquivem-se os autos, procedendo-se às anotações na respectiva divisão competente.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em
Goiânia, 09 de setembro de 2015.

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2618

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 14/09/2015 às 17:27.
Validação pelo código: 201319, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 201319, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

GILBERTO MARQUES FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2015 às 17:27



Processo nº : 201505000006224

Nº 2015096

Nome : Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba

Assunto : Comunicação

Comarca : Corumbaíba

Parecer nº: 634/2015 – 2º JA

A Diretora do Foro da Comarca de Corumbaíba comunicou a esta Corregedoria-Geral, através do Ofício nº 22/2015, a incineração dos selos físicos da série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos destinados às escrivanias judiciais Cível e Criminal da Comarca de Marzagão das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100, em razão da implantação do selo eletrônico.

Informações da Assessoria de Orientação e Correição ao item nº 6.

O artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria trata da implementação do selo eletrônico nas serventias judiciais e extrajudiciais do Estado de Goiás, facultando a utilização dos selos físicos já disponibilizados até o fim dos estoques, ou a sua incineração, com autorização do Diretor do Foro da Comarca e comunicação à Corregedoria para dar publicidade geral ao ato.

"Art. 910. Assim que implantarem pelo menos um ato no sistema de selo eletrônico os serviços notariais e de registro receberão da Corregedoria-Geral da Justiça o Certificado de Implantação.

§1º. Mesmo após certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação



correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral da Justiça para publicidade devida.” negritei.

O procedimento adotado pela Diretoria do Foro da Comarca de Corumbaíba encontra respaldo no normativo acima citado, razão pela qual deve ser convalidado, restando a este órgão correicional, dar a devida publicidade, expedindo ofício circular aos Diretores de Foro das Comarcas de Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial, comunicando-se, ainda, às Corregedorias da Justiça de todo o país.

Diante do exposto, opino pela aprovação do ato que autorizou a incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escrivanias Cível e Criminal da Comarca de Marzagão, expedindo-se ofício circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país, com fulcro no art. 910, § 1º da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria.

É o parecer, smj.

Goiânia, 2 de setembro de 2015.

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
2º Juiz Auxiliar - CGJ

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 196964, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

MAGISTRADO

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 03/09/2015 às 08:55